



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos dezesseis dias de março de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2017 para Registro de Preços nº 006/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços dos produtos, objeto do Pregão Presencial acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cujo lance foi classificado em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto é a aquisição de material hidráulico para manutenção, ampliação e conservação de diversos setores da Prefeitura Municipal e do município de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2017:

ITAÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 06.879.938/0001-00 I.E: 723312763.00-23 INSC. MUNICIPAL: 34000723661 RUA JOÃO KIRCHNER, 72 – CENTRO ITAÚ DE MINAS/MG – CEP: 37.975-000							
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	16571	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	PLASTILIT	UNID	10	2,10	21,00
5	16572	ADAPTADOR COM FLANGE ½ X 20 MM	PLASTILIT	UNID	20	4,80	96,00
6	16575	ADAPTADOR COM FLANGE ¾ X 25 MM	PLASTILIT	UNID	10	5,00	50,00
8	16577	ADAPTADOR CURTO 50 MM	PLASTILIT	UNID	40	1,80	72,00
9	16578	ADAPTADOR CURTO 60 MM	PLASTILIT	UNID	10	8,50	85,00
10	16580	ADAPTADOR INTERNO ½	JAPI	UNID	50	0,90	45,00
11	16581	ADAPTADOR INTERNO ¾	JAPI	UNID	20	1,00	20,00
16	16423	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA	METASUL	UNID	30	17,00	510,00
21	16612	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA ½	JAPI	UNID	10	1,60	16,00
22	16610	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA ¾	JAPI	UNID	10	1,80	18,00
23	16611	BICO PLÁSTICO PARA TORNEIRA ¾ X ½	JAPI	UNID	10	2,50	25,00
27	16622	BUCHA DE REDUÇÃO 100 X 50 MM	PLASTILIT	UNID	30	3,60	108,00
31	21927	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40 MM	PLASTILIT	UNID	10	0,90	9,00
34	21928	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM X 40 MM	PLASTILIT	UNID	10	1,95	19,50
35	21892	BUCHA PARA TORNEIRA (CARRAPETA)	REPACAR	UNID	100	0,50	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

36	21174	BUJÃO GALVANIZADO ½	CAM	UNID	2	2,20	4,40
38	16637	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE	METASUL	UNID	5	18,50	92,50
40	14027	CAP ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UNID	50	3,50	175,00
42	16656	CAP ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UNID	15	1,45	21,75
43	16657	CAP ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UNID	10	2,70	27,00
44	16658	CAP ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	UNID	10	4,60	46,00
47	16663	CAP SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	UNID	15	0,54	8,10
48	15376	CAP SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	10	0,58	5,80
49	21032	CAP SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	20	3,30	66,00
50	17945	COLA SILICONE PARA MANUTENÇÃO - TUBO COM 280 GRAMAS	BRASCOVED	TUBO	20	11,00	220,00
51	16448	COLA SILICONE PARA MANUTENÇÃO - TUBO COM 50 GRAMAS	BRASCOVED	TUBO	20	3,80	76,00
53	15462	COTOVELO AZUL ½	PLASTILIT	UNID	60	2,10	126,00
57	21944	CURVA ½	PLASTILIT	UNID	10	1,04	10,40
58	16677	CURVA 45 Ø LONGA 100 MM	PLASTILIT	UNID	70	19,50	1.365,00
59	16678	CURVA 45 Ø LONGA 50 MM	PLASTILIT	UNID	10	7,80	78,00
60	16679	CURVA 45 Ø LONGA 75 MM	PLASTILIT	UNID	10	17,50	175,00
62	16682	CURVA 90 Ø CURTA 40 MM	PLASTILIT	UNID	10	2,80	28,00
63	16683	CURVA 90 Ø CURTA 50 MM	PLASTILIT	UNID	15	5,96	89,40
65	16685	CURVA 90 Ø LONGA 100 MM	PLASTILIT	UNID	200	19,90	3.980,00
66	16686	CURVA 90 Ø LONGA 40 MM	PLASTILIT	UNID	10	3,80	38,00
67	16687	CURVA 90 Ø LONGA 50 MM	PLASTILIT	UNID	10	8,00	80,00
69	16130	CURVA SOLDÁVEL 90 Ø 20 MM	PLASTILIT	UNID	20	1,50	30,00
70	16292	CURVA SOLDÁVEL 90 Ø 25 MM	PLASTILIT	UNID	20	2,10	42,00
71	16694	CURVA SOLDÁVEL 90 Ø 50 MM	PLASTILIT	UNID	20	8,80	176,00
72	20446	CURVA SOLDAVEL LONGA 32 MM	PLASTILIT	UNID	10	4,95	49,50
74	21112	EMENDA PARA MANGUEIRA ¾	JAPI	UNID	10	1,10	11,00
75	21964	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA ½	JAPI	UNID	10	0,85	8,50
77	15286	ENGATE ALUMINIO 60 CM	WOG	UNID	50	15,30	765,00
81	16712	GRELHA COM FECHAMENTO REDONDA DE ALUMÍNIO 150 MM	DACUNHA	UNID	10	15,00	150,00
91	16725	JOELHO AZUL 20 MM X ½	PLASTILIT	UNID	50	2,55	127,50
93	15282	JOELHO ESGOTO 45° X 100 MM	PLASTILIT	UNID	30	5,38	161,40
96	16727	JOELHO ESGOTO 45° X 50 MM	PLASTILIT	UNID	10	2,10	21,00
98	16728	JOELHO ESGOTO 90° X 150 MM	PLASTILIT	UNID	10	31,60	316,00
101	16732	JOELHO ESGOTO 90° X 50 MM	PLASTILIT	UNID	20	1,35	27,00
103	16274	COTOVELO GALVANIZADO 45° X ½	CAM	UNID	20	3,86	77,20
105	16736	JOELHO PARA MANGUEIRA ¾	JAPI	UNID	10	1,50	15,00
107	16750	JOELHO SOLDAVEL 45° X 20 MM	PLASTILIT	UNID	10	0,66	6,60
109	15655	JOELHO SOLDAVEL 90° X 20 MM	PLASTILIT	UNID	40	0,25	10,00
111	16747	JOELHO SOLDAVEL 90° X 32 MM	PLASTILIT	UNID	10	1,42	14,20
113	16289	JOELHO SOLDAVEL 90° X 50 MM	PLASTILIT	UNID	15	2,22	33,30
115	21955	JUNÇÃO 50 MM	PLASTILIT	UNID	5	6,33	31,65
117	16758	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES PVC 75 X 50 MM	PLASTILIT	UNID	10	10,38	103,80
120	21957	LUVA ¾	PLASTILIT	UNID	40	0,40	16,00
122	16768	LUVA AZUL 25 MM	PLASTILIT	UNID	20	3,02	60,40
124	31788	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	UNID	20	6,05	121,00
127	16780	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	40	16,50	660,00
129	31791	LUVA DE CORRER PBA PARA TUBO SOLDÁVEL 75	CORPLAS	UNID	10	19,85	198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

		MM	TIK				
132	16320	LUVA ESGOTO SIMPLES 40 MM	PLASTILIT	UNID	10	0,76	7,60
134	16785	LUVA ESGOTO SIMPLES 75 MM	PLASTILIT	UNID	10	3,64	36,40
136	16787	LUVA GALVANIZADA 1 ½	CAM	UNID	10	14,75	147,50
138	16790	LUVA PVC ROSCAVEL ¾	PLASTILIT	UNID	20	0,83	16,60
140	16792	LUVA REDUÇÃO AZUL ¾ X ½	PLASTILIT	UNID	10	2,55	25,50
142	16795	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM	PLASTILIT	UNID	10	1,00	10,00
144	16802	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	UNID	10	1,25	12,50
146	16450	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	30	2,20	66,00
151	16818	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA OU TUBULAÇÃO ELÉTRICA ½ X 2,0 MM	PARAISOP LASTIC	MTS	50	0,89	44,50
152	16819	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA ÁGUA OU TUBULAÇÃO ELÉTRICA ¾ X 2,0 MM	PARAISOP LASTIC	MTS	50	1,15	57,50
154	16825	MANGUEIRA PRETA 1	PARAISOP LASTIC	MTS	30	1,42	42,60
155	21968	NIPLÉ ½	PLASTILIT	UNID	10	0,90	9,00
158	15658	NIPLÉ GALVANIZADO ½	CAM	UNID	30	3,15	94,50
160	17647	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA (B-10)	UNIFIX	UNID	50	1,50	75,00
163	16295	PLUG GALVANIZADO ½	CAM	UNID	10	2,80	28,00
165	16838	PLUG PVC 1	PLASTILIT	UNID	2	1,24	2,48
167	16296	PLUG ROSCÁVEL ½	PLASTILIT	UNID	30	0,25	7,50
168	16845	PROLONGADOR DE PLÁSTICO 150 MM	TIGRE	UNID	5	6,00	30,00
171	16848	PROLONGADOR TORNEIRA ¾ MÉDIO	JP	UNID	10	5,95	59,50
173	16849	RALO 10 X 10 MM - CROMADO	MATRIZ	UNID	10	9,00	90,00
174	16671	RALO COM SAÍDA ARTICULADA	TIGRE	UNID	10	19,00	190,00
175	16851	RALO SECO COM GRELHA 100 X 40 MM	TIGRE	UNID	10	7,70	77,00
176	16852	RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 100 X 50 MM	KRONA	UNID	10	10,70	107,00
177	16857	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75 MM	PLASTILIT	UNID	10	6,50	65,00
179	21582	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	PLASTILIT	UNID	20	4,70	94,00
182	24244	REDUÇÃO INVERTIDA SEM CROMAGEM ¾ X ½	REPACAR	UNID	10	15,40	154,00
187	16862	REGISTRO ESFERA ¾	ITALY	UNID	10	6,20	62,00
192	21976	REGISTRO GAVETA C45 ¾" (REF. 1509)	STOC	UNID	10	45,00	450,00
195	16874	REGISTRO GAVETA SEM CANOPLA 2" (REF. 4509)	STOC	UNID	10	67,00	670,00
202	16886	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO 1 X 1 ½	BLUKIT	UNID	10	17,80	178,00
205	15652	SIFÃO PVC SANFONADO INTELIGENTE	BLUKIT	UNID	100	6,75	675,00
207	16891	TAMPA PVC 250 MM	TIGRE	UNID	10	10,80	108,00
208	21029	TAMPA RALO 100 MM	TIGRE	UNID	5	4,67	23,35
210	16895	TAMPÃO ROSQUEÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	5	6,00	30,00
213	16901	TEE ESGOTO 100 X 75 MM	KRONA	UNID	30	10,35	310,50
215	16903	TEE ESGOTO 50 X 50 MM	KRONA	UNID	40	3,70	148,00
218	15281	TEE ESGOTO 150 X 100 MM	KRONA	UNID	30	24,99	749,70
221	15369	TEE GALVANIZADO ¾	CAM	UNID	10	6,70	67,00
224	16293	TEE SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UNID	20	0,50	10,00
227	16290	TEE SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNID	20	4,95	99,00
230	16153	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE METAL 1159 - C39	STOC	UNID	30	49,00	1.470,00
232	15657	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE MÓVEL METAL 1168 - C40	STOC	UNID	30	77,50	2.325,00
235	16120	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA 1130 - C23	JP	UNID	40	21,00	840,00
238	16151	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1195 - C43	STOC	UNID	30	72,00	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

241	16957	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 200 MM - CLASSE A - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS - NBR 5688/99 E NBR 5648/99	MGM	MTS	150	48,50	7.275,00
243	16939	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 300 MM - CLASSE A - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS - NBR 5688/99 E NBR 5648/99	PLASTILIT	MTS	50	80,50	4.025,00
246	15661	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 MM - CLASSE A - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS - NBR 5688/99 E NBR 5648/99	MGM	MTS	150	5,20	780,00
249	16288	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS - NBR 5688/99 E NBR 5648/99	MGM	MTS	200	1,40	280,00
253	16273	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM - COM TODOS OS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS BRASILEIRAS - NBR 5688/99 E NBR 5648/99.	MGM	MTS	60	5,10	306,00
257	16965	TUBO GALVANIZADO ½ X 6 METROS	CAM	UNID	10	53,00	530,00
258	16966	TUBO GALVANIZADO ¾ X 6 METROS	CAM	UNID	10	53,00	530,00
260	16969	TUBO GALVANIZADO 2 ½ X 6 METROS	CAM	UNID	10	255,00	2.550,00
263	16280	TUBO PARA LIGAÇÃO SPUD	ASTRA	UNID	50	16,50	825,00
264	16971	TUBO PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA	ASTRA	UNID	20	10,70	214,00
269	16995	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UNID	20	16,50	330,00
270	16996	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA INOX - CROMADA	JP	UNID	5	20,00	100,00
271	16997	VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO	JP	UNID	20	15,00	300,00
274	17004	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	METASUL	UNID	30	3,50	105,00
TOTAL DO FORNECEDOR							41.164,63

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 16/03/2017 a 15/03/2018, contados da data de assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

3.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

4.2 - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.3 - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras
02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de esportes
02.09.27.813.2701.2101-3.3.90.30.00 - Manutenção de Quadras Esportivas e Parques
02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Programa Saúde da Família
02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde
02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.30.00 - Manutenção do Pronto Socorro Municipal
02.11.08.244.0801.2129-3.3.90.30.00 - Manutenção e Reforma em Casas de Pessoas Necessitadas
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Tecnologia
02.16.20.606.2001.2020-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2 - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque do produto em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2 - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3 - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em pleno direito, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, assegurado a contraditório e ampla defesa da **Contratada**.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Itaú de Minas, 16 de março de 2017

RONILTON GOMES CINTRA
Prefeito Municipal

ITAÚ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
PAULO HENRIQUE CALIXTO MATTAR
CPF: 547.316.826-49
RG: MG-3.804.395
BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS: _____